



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.646, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

Altera a Lei Complementar nº 1.593, de 30 de maio de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O item 9 do art. 52 da Lei Complementar nº 1.593, de 30 de maio de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

“ 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.1 - Departamento de Assistência Social”

Art. 2º. Fica criado o item 11 no art. 52 da Lei Complementar nº 1.593, de 30 de maio de 2011, com a seguinte redação:

“11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

11.1 - Departamento de Cultura

11.1.1 - Gerência de Esportes

11.1.2 - Gerência de Lazer e Turismo”

Art. 3º. No ANEXO I - CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.- TABELA I - GRUPO DE DIREÇÃO, da Lei Complementar nº 1.593, de 30 de maio de 2011, altera-se o número de cargos de Secretário Municipal para 9 (nove).

Art. 4º. Ficam excluídos do art. 61, da Lei Complementar nº 1.593, de 30 de maio de 2011, que trata das competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social os itens de números XXII a XXIV, que passam para a competência da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, dentre outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no montante de R\$ 39.132,00 (trinta e nove mil, cento e trinta e dois reais), no orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 1.640, de 21 de dezembro de 2012, criando as classificações orçamentárias a seguir especificadas:

13.3920011 – Manutenção do Subsídio do Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 32.076,00

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232



3.190.13.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 7.056,00

Art. 6º. Como recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Especiais especificados no Art. 5º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado anular total ou parcialmente o valor de R\$ 39.132,00 (trinta e nove mil, cento e trinta e dois reais), das seguintes dotações orçamentárias da Lei Municipal nº 1.640, de 21 de dezembro de 2012:

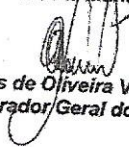
13.392.0011.2034 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 39.132,00

Art. 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento dos saldos das dotações orçamentárias do Departamento de Promoção Social e Cultura para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, criada pelo art. 2º desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 17 de Abril de 2013.


Maria Cristina Mansur Teixeira Resende
Prefeita Municipal


Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município